



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O AUXÍLIO DE INCLUSÃO
DIGITAL - EDITAL Nº 01/2020 – PROAE/PPG/UFRN**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PROAE e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação/PPG da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) tornam público o presente Edital de inscrições para o Auxílio de Inclusão Digital para estudantes de mestrado e doutorado, nos termos estabelecidos pela Resolução CONSEPE - 023/2020, de 01 de junho de 2020, destinados a estudantes de pós-graduação dos Campi de Natal, Macaíba, FACISA e CERES/Caicó e Currais Novos, cursando componentes curriculares de forma remota, ofertados pelos programas de pós-graduação da UFRN, nos termos dos planos de atividades acadêmicas emergenciais aprovados pela Comissão de Pós-graduação da PPG.

CAPÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Auxílio de Inclusão Digital, concedido em parcela única, objetiva contribuir para que os estudantes de pós-graduação, matriculados em componentes curriculares no formato remoto, definido na resolução CONSEPE anteriormente identificada, possam adquirir pacotes de dados e acessar à internet de forma a participar integralmente das atividades acadêmicas desenvolvidas no formato remoto, as quais tenham se matriculado.

1.2. O auxílio a ser concedido, por meio do presente edital, será custeado com recursos próprios oriundos do Fundo de Pós-Graduação e, portanto, concedido EXCLUSIVAMENTE aos discentes com status ATIVO no SIGAA, regulares e matriculados em disciplinas remotas dos programas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado).

1.3. O valor do Auxílio de Inclusão Digital para a pós-graduação tem valores definidos na tabela seguinte, de acordo com o período de atividades remotas ofertadas nas disciplinas em que o(a) pós-graduando(a) estiver matriculado.

Período comprovado de disciplinas remotas	Valor do auxílio R\$
De 4 a 6 semanas de aula	150,00
De 7 a 9 semanas de aula	300,00

CAPÍTULO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo seguirá o seguinte calendário e etapas:

DATAS	ETAPA
16 de junho de 2020	Lançamento do edital
1ª período de inscrição <u>de 22 junho a 01 de julho</u> 2ª período de inscrição <u>de 13 a 17 de julho</u>	Solicitação pelos estudantes matriculados em componentes curriculares no formato remoto
Dia 06 de julho	Resultado parcial do primeiro período de inscrição
Dia 23 de julho	Resultado parcial do segundo período de inscrição.
Recurso	Interposição de recursos de solicitações indeferidas até 48 após a divulgação dos resultados parciais
10 de julho	Resultado final do primeiro período de inscrição
27 de julho	Resultado final do segundo período de inscrição.

2.2. É de inteira RESPONSABILIDADE dos candidatos que irão solicitar o Auxílio de Inclusão Digital:

2.2.1 Aderir ou já ter aderido ao Cadastro Único 2020.1 (orientações para adesão no Anexo I);

2.2.2 Prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação no Cadastro Único, exigida neste Edital, assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos.

§ 1º Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

I - Efetuar a devolução do recurso recebido;

II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;

III- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

IV - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

“Falsidade Ideológica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

2.2.3 As inscrições para este edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** *on-line*, através do SIGAA.

CAPÍTULO III

3. CRITÉRIOS GERAIS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL

3.1 Para o recebimento do Auxílio de Inclusão Digital, o(a) pós-graduando(a) deverá atender os seguintes critérios:

- I - Não ser bolsista de mestrado, doutorado ou qualquer bolsa de pesquisa;
- II - Estar matriculado regularmente em componentes curriculares ofertados de forma remota;
- III - Ser aluno em situação de vulnerabilidade social e identificado como **PRIORITÁRIO** para o atendimento da assistência estudantil no **CADASTRO ÚNICO** da instituição;
- IV – Ter a aprovação pela comissão de Pós-Graduação, nos termos definidos pela Resolução 023/2020, do Plano de atividades acadêmicas emergenciais do programa de Pós-graduação o qual o(a) pós-graduando(a) está regularmente matriculado;
- V – Apresentar o Termo de Ciência e concordância (anexo V) do coordenador do programa de Pós-Graduação o qual o(a) pós-graduando(a) se encontra regularmente matriculado.

3.1.1. Beneficiário da moradia autorizado a permanecer durante o período de quarentena da COVID-19 em uma das residências universitárias está excluído do benefício.

3.2. Ficar **INADIMPLENTE** com a UFRN o(a) pós-graduando(a) que não concluir o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual/quais se inscreveu e que se evadirem das atividades (caracterizado por abandono ou reprovação por faltas). Os inadimplentes não poderão ser beneficiários de bolsas ou outros auxílios até que devolvam, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em nome da instituição, o valor recebido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

3.3. O discente que já integralizou a carga horária de créditos exigida pelo seu Programa não terá direito a este benefício.

CAPÍTULO IV

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL

4. A Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência – DASAP se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº023/2020 – CONSEPE.

4.1 Será indeferida a solicitação do(a) pós-graduando(a) que não atender aos critérios estabelecidos pela Resolução nº023/2020 – CONSEPE;

4.2 Os indeferidos no Resultado Parcial terão direito a recurso;

4.3 Os(as) pós-graduando(a) deferidos no Resultado Parcial serão homologados pela PPG para pagamento, após divulgação do resultado parcial.

4.4 Serão encaminhados para pagamento os auxílios apenas dos(das) pós-graduandos(as) que tiveram seus pedidos deferidos e suas matrículas efetivadas no SIGAA.

4.5 Os(as) pós-graduando(a) deferidos(as), após a análise de pedido de Recurso, serão homologados para pagamento após Resultado Final.

CAPÍTULO V

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 OS RESULTADOS PARCIAIS do processo seletivo do Auxílio de Inclusão Digital para estudantes de mestrado e doutorado serão publicados em notícias no SIGAA e no site da PPG, e encaminhados aos programas de pós-graduação nas datas estabelecidas no item 2.1 do presente edital.

5.2 Outras informações: 99474-6792/991936125 ou pelo email: deae@reitoria.ufrn.br (Natal) – pelo Whatsapp da Coordenação de Políticas Estudantis ou e-mail: social.cope@ej.ufrn.br ou 99229-6471 (Macaíba/EAJ), (84) 9229-6464 (CERES/Caicó) - (84) 9474-6798 (CERES/Currais Novos) e 99480-6846 ou pelo email: servicosocial@facisa.ufrn.br (FACISA - Santa Cruz).

5.3 OS RESULTADOS FINAIS do processo seletivo do Auxílio de Inclusão Digital para estudantes de mestrado e doutorado serão divulgados em notícias no SIGAA e no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

site no site da PROAE, nas datas estabelecidas no item 2.1, após análise dos Recursos pela equipe da DASAP/PROAE.

CAPÍTULO VI

6. DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação dos RESULTADOS PARCIAIS, o candidato que discordar poderá interpor recurso à PROAE EXCLUSIVAMENTE via SIGAA, em até 48 horas após a publicação (orientações para a interposição de recurso ver ANEXO VI).

CAPÍTULO VII

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O auxílio de Inclusão Digital para estudantes de mestrado e doutorado que será ofertado pela Assistência Estudantil da UFRN é pessoal e intransferível.

7.2 Será de responsabilidade do beneficiário apresentar os dados da CONTA CORRENTE (qualquer banco) em seu nome, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício.

7.3 O(s) pós-graduando(a) poderá ser excluído(a) do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

7.4. A concessão do benefício fica condicionada à disponibilidade orçamentária.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pelas PROAE/PPG.

7.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 16 de junho de 2020.

Prof. Edmilson Lopes Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Prof. Rubens Maribondo do Nascimento
Pró-reitor de Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I

**ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO AO ADERIR AO
CADASTRO ÚNICO**

ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

Documentos candidato(a)	do(a)
	• RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento; • CPF; • Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação;
Documentos da Família	• RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família; • CPF de todos os membros da família; • Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso; • Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso; • Comprovante de residência ATUALIZADO (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel. Comprovante de renda de todos os membros da Família (qualquer fonte de renda APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS etc.). Podem ser utilizados como comprovação: a) Carteira de Trabalho - páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro ATUALIZADO do salário referente ao ano de 2020; b) Ou Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração (conforme anexo III), c) Ou Contracheque ou holerite atualizado d) Ou Declaração de Imposto de Renda completa ano 2019, exercício 2018/2019; e) Ou Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado. O extrato pode ser bancário ou o disponibilizado pelo site do INSS, através do link: https://meu.inss.gov.br/central/#/ f) Ou Guia de recolhimento do INSS atualizado; g) Ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

	Pró-Labore;
Outros documentos	Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos: a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa; b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento. Participação da família em Programas Sociais: a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.); b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

Obs.: Os(as) discentes que residem em endereço diferente do endereço da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o da atual moradia do(a) candidato(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

→ Após acessar o SIGAA, o(a) estudante deverá clicar no campo de Bolsas e primeiramente aderir ao Cadastro Único, com a obrigatoriedade de anexar TODOS os documentos comprobatórios das informações prestadas no questionário. → Em seguida o aluno deverá preencher os dados bancários no campo Meus dados Pessoais. → Ainda no campo Bolsas, após ter aderido ao Cadastro Único, é necessário seguir para a opção Solicitação de Bolsa (escolha o Auxílio de Inclusão Digital). → Em seguida, os documentos deverão ser anexados no SIGAA seguindo os passos abaixo:

1 Selecione o Tipo Documento que deseja anexar, dentre as opções listadas;

2 Anexe o Documento desejado clicando em Selecionar arquivo e selecionando-o dentre os arquivos presentes em seu computador;

3 Após informar os dados do arquivo que deseja anexar, clique em Anexar Arquivo para adicioná-lo. A página será prontamente atualizada e passará a ser exibida da seguinte forma: Arquivo adicionado com sucesso!

→ Em seguida preencha a justificativa do requerimento e clique em cadastrar. → Imprima/Salve o comprovante de realização da operação.

Documentação Solicitada conforme edital:

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras;
- Os documentos podem ser anexados um a um conforme as opções ou também podem ser organizadas todas em um único arquivo de PDF ou ainda em uma pasta zipada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR
DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)**

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da
PROAE, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de
_____ que desenvolvo, sem vínculo
empregatício desde ____/____/_____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade
pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
exclusão do requerente/candidato
_____ ao
Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO IV

Passo a passo para o recurso via SIGAA

PARA SOLICITAR RECURSO, O DISCENTE INDEFERIDO/INSATISFEITO, DEVE SEGUIR OS PASSOS ABAIXO:



EM SEGUIDA APARECERÁ O ÍCONE PARA SOLICITAR RECURSO, CONFORME IMAGEM A SEGUIR:



AO CLICAR NO ÍCONE, O DISCENTE VISUALIZARÁ A TELA A SEGUIR, ONDE PODERÁ FAZER A SUA JUSTIFICATIVA E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE ACORDO COM O MOTIVO DO INDEFERIMENTO OU INSATISFAÇÃO:

The screenshot shows the 'Envio da Solicitação de Recursos para Auxílios Indeferidos' form in the SIGAA system. The form has a header with 'Adicionar Arquivo' and 'Remover' buttons. Below the header, there is a section titled 'DADOS DA SOLICITAÇÃO' with the following information: 'Ano/Período: 2019.2', 'Tipo da Bolsa: ALIMENTAÇÃO', and 'Situação da Bolsa: BOLSA INDEFERIDA'. Below this, there is a section titled 'JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO: *' with a large text area for the user to enter their justification. At the bottom of the form, there is a section titled 'Arquivo:' with a button labeled 'Escolher arquivo' and a text box labeled 'Nenhum arquivo selecionado'. Below this, there are three buttons: '<< Voltar', 'Solicitar Recurso', and 'Cancelar'.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, professor _____, coordenador do Programa de Pós-Graduação em _____ declaro que as disciplinas _____ na qual o aluno _____ está matriculado consta (m) no plano acadêmico emergencial aprovado pela comissão de Pós-Graduação para oferta remota no período de ____/____/20 a ____/____/20.

Concordo, desde que atenda aos critérios do Edital de concessão, com o pagamento do auxílio de inclusão digital ao mencionado aluno para que o mesmo possa cumprir a carga horária obrigatória em disciplinas nos termos do regimento do programa. Declaro que estou ciente que os valores pagos na forma de auxílio poderão ser subtraídos do repasse a ser realizado ao programa pela PPG.

Assinatura do Coordenador
Matrícula SIAPE:
(documento e assinatura podem ser digitais)